

**LEI Nº. 8907/13
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a fixar mastros para as bandeiras do Município, do Estado de São Paulo e do Brasil no principal acesso à cidade, e dá providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar mastros para as bandeiras do Município, do Estado de São Paulo e do Brasil no principal acesso à cidade.


Parágrafo Único. O acesso de que trata o "caput" deste artigo situa-se na Avenida Dr. Néelson d'Avila, próximo ao trevo do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA.

Art. 2º. A regulamentação da presente lei se dará por ato do Poder Executivo.


Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo





Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Administração

Handwritten notes and signatures on the right margin:
Dmu
/ /
Pj
/


Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano


José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda


José Luís Nunes do Couto
Secretário Especial de Defesa do Cidadão


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 463/12, de autoria do Vereador Rogério Cyborg)